ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, auxilia na elaboração do termo de referência e aos estudos que identificam a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração Pública.

FUNDAMENTO LEGAL

> **Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**
>
> **I - a descrição da <u>necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar</u> que caracterize o interesse público envolvido;**
>
> **(...)**
>
> **§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:**
>
> **I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**
>
> **II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**
>
> **III - requisitos da contratação;**

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI,

VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE

Nome da Secretaria Municipal: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação: A Equipe de Planejamento da Contratação é composta por integrantes da Secretaria solicitante e do Setor de Compras e Licitações, sendo eles: CATIA MARIA LAZZARETTI DA SILVA, CLAUDIA CARRARO CONTE, TAYNARA TEDESCO, LUIS HENRIQUE NARDINO, RUDIMAR CASAGRANDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, REVISÃO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DESTINADOS AO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, BOMBEAMENTO, DOSAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUA DO POÇO ARTESIANO E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

O sistema municipal de captação e tratamento de água, composto pelo poço artesiano e pela Estação de Tratamento de Água (ETA), apresenta necessidade de manutenção corretiva e preventiva e de substituição de componentes desgastados ou com falhas operacionais. A intervenção é necessária para restabelecer e manter as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos responsáveis pela captação, bombeamento, dosagem e tratamento da água.

Os equipamentos e dispositivos integrantes do sistema são indispensáveis ao abastecimento de água da população. O uso contínuo provoca desgaste dos componentes e reduz a eficiência operacional quando não são realizadas as

manutenções e substituições necessárias, razão pela qual a intervenção prevista nesta contratação é necessária para preservar o funcionamento regular do sistema.

O teste de vazão do poço artesiano integra a contratação porque é necessário aferir a capacidade atual de produção do manancial e verificar as condições de fornecimento de água. O resultado do teste fornecerá parâmetro técnico para a manutenção e para a adequada operação do sistema de captação.

A revisão dos equipamentos e a substituição dos componentes especificados corrigem desgastes e falhas existentes, reduzem o risco de paralisações, restabelecem a confiabilidade operacional e asseguram o funcionamento adequado dos dispositivos de dosagem e controle utilizados no tratamento da água. A medida contribui diretamente para a manutenção da qualidade da água distribuída à população.

Dessa forma, a contratação é indispensável para manter o sistema de captação e tratamento de água em condições adequadas de operação, evitar interrupções no abastecimento, preservar os equipamentos instalados e assegurar a continuidade e a qualidade do serviço público prestado à população.

DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021).

Considerando que o Município de Formosa do Sul possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, ele está enquadrado na exceção prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021. De acordo com esse dispositivo, os municípios com população inferior a 20.000 habitantes estão dispensados da obrigatoriedade de elaborar e publicar Planos Anuais de Contratações (PAC).

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, DA Lei Nº 14.133/2021)

A presente contratação exige a seleção de empresa especializada na execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em sistemas de captação, bombeamento, dosagem e tratamento de água, compreendendo, ainda, o fornecimento e a substituição de componentes necessários ao adequado funcionamento do poço artesiano e da Estação de Tratamento de Água (ETA), conforme a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A futura contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade dos serviços a serem executados, dispondo de profissionais qualificados, equipamentos adequados e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as boas práticas de manutenção, visando assegurar a eficiência, a segurança e a continuidade do sistema de abastecimento de água.

Os materiais, peças e componentes fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com os equipamentos já instalados, de modo a garantir o pleno funcionamento do sistema e a durabilidade dos componentes substituídos. Eventuais defeitos ou irregularidades constatados deverão ser corrigidos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

A contratada será responsável por toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, bem como deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental aplicáveis à atividade, adotando as medidas necessárias para evitar riscos aos trabalhadores e ao meio ambiente.

Por fim, considerando que os equipamentos e dispositivos integrantes do sistema são essenciais para garantir o abastecimento contínuo e adequado de água à população, a execução dos serviços deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, de forma a prevenir falhas operacionais e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados

DO QUANTITATIVO ESTIMADO (Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021)
O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando as demandas de manutenção corretiva e preventiva do sistema de captação e tratamento de água do poço artesiano e da Estação de Tratamento de Água (ETA). Foram considerados os componentes sujeitos a desgaste natural decorrente do uso contínuo, bem como os serviços necessários para garantir a continuidade, a segurança e a eficiência operacional do sistema.

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se suficientes e compatíveis com a necessidade da Administração, sendo adequados para assegurar o pleno funcionamento do sistema de captação e tratamento de água, evitando interrupções no abastecimento e garantindo a prestação contínua e eficiente do serviço público.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Und	05	Revisão de Dosadoras Exata.
02	Und	01	Revisão Motobomba 5 HP – 8 Estágios.
03	Und	01	Revisão Motorredutor do Agitador, com substituição dos rolamentos dos mancais.
04	Und	01	Teste de Vazão Poço Artesiano.
05	Und	05	Sensor de Nível Horizontal, modelo Eixos LA 26M-40 PP, grau de proteção IP66.
06	Und	01	Controlador CB-04.
07	Und	01	Sensor Transdutor de Pressão 0 a 100 bar.
08	Und	01	Chave Boia para Controle de Vazão Total, 1 1/2".
09	MTS	30	Mangueira para Bombas Dosadoras.
10	KM	280	Deslocamento
11	LTS	125	Hipoclorito de sódio 11%.
12	UN	01	Dosadora exata 14 bar 220 V.

DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021)

O levantamento de mercado identificou empresas especializadas aptas a prestar serviços de manutenção de poços artesianos e sistemas de bombeamento e tratamento de água e a fornecer os componentes necessários à execução integral do objeto. A análise confirmou a existência de solução tecnicamente disponível no mercado e demonstrou que a contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços e fornecimentos é a alternativa adequada às características do sistema municipal.

A solução escolhida consiste na contratação de uma única empresa especializada para executar os serviços de revisão e manutenção e fornecer os materiais e componentes necessários. Essa solução atende integralmente à necessidade identificada, assegura a compatibilidade dos componentes com os equipamentos existentes, concentra a responsabilidade pela execução em um único contratado e reduz os riscos de incompatibilidade, atrasos e falhas de coordenação.

Em observância aos parâmetros de pesquisa de preços aplicáveis às contratações públicas, foram realizadas consultas a bases públicas e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, inclusive para componentes específicos do objeto. Foram localizados parâmetros para itens como sensores, mangueiras e hipoclorito de sódio 11%, bem como contratações similares relacionadas à manutenção de poços artesianos.

Todavia, as contratações públicas localizadas não apresentam, em conjunto, a mesma composição, quantitativos, especificações e condições de execução da presente demanda. A contratação pretendida reúne, em uma única solução, serviços especializados de manutenção e revisão de equipamentos, teste de vazão, deslocamento e fornecimento de componentes específicos, razão pela qual os valores das contratações similares não podem ser simplesmente reproduzidos como preço global da presente contratação.

Diante dessas particularidades, a Administração complementou a pesquisa mediante solicitação direta de propostas a empresas que atuam no segmento de poços artesianos, manutenção de sistemas de bombeamento e tratamento de água, buscando obter preços para a integralidade do objeto e parâmetros específicos para os serviços e componentes.

As diligências realizadas demonstraram dificuldade concreta para obtenção de propostas adicionais integralmente comparáveis. A Administração encaminhou solicitações a potenciais fornecedores especializados e registrou as propostas efetivamente recebidas e as solicitações sem retorno. A ausência de maior número de propostas não decorreu de inércia administrativa, mas da especificidade técnica do objeto, da necessidade de compatibilidade com equipamentos existentes e do reduzido universo de empresas aptas e interessadas em fornecer a solução integrada.

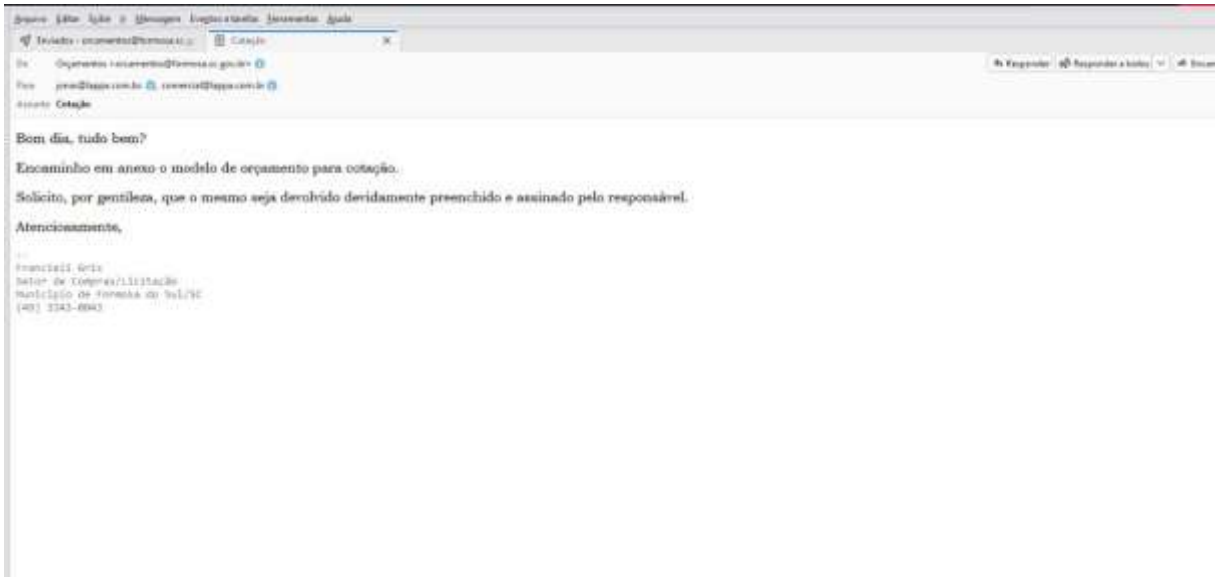
A pesquisa de preços foi formada pela conjugação de referências obtidas em bases públicas e de propostas diretamente solicitadas a fornecedores especializados. Os parâmetros encontrados nos portais públicos foram utilizados nos itens em que apresentaram correspondência suficiente com as

especificações da demanda, enquanto as cotações diretas foram utilizadas para os serviços e componentes cuja comparação pública não apresentou composição equivalente.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
01	Und	05	Revisão de Dosadoras Exata.	R$ 336,00	R$ 1.680,00
02	Und	01	Revisão Motobomba 5 HP – 8 Estágios.	R$ 1.860,00	R$ 1.860,00
03	Und	01	Revisão Motorredutor do Agitador, com substituição dos rolamentos dos mancais.	R$ 790,00	R$ 790,00
04	Und	01	Teste de Vazão Poço Artesiano.	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
05	Und	05	Sensor de Nível Horizontal, modelo Eixos LA 26M-40 PP, grau de proteção IP66.	R$ 124,80	R$ 624,00
06	Und	01	Controlador CB-04.	R$ 980,00	R$ 980,00
07	Und	01	Sensor Transdutor de Pressão 0 a 100 bar.	R$ 890,00	R$ 890,00
08	Und	01	Chave Boia para Controle de Vazão Total, 1 1/2".	R$ 380,00	R$ 380,00
09	MTS	30	Mangueira para Bombas Dosadoras.	R$ 6,80	R$ 204,00
10	KM	280	Deslocamento	R$ 3,50	R$ 980,00
11	LTS	125	Hipoclorito de sódio 11%.	R$ 11,40	R$ 1.425,00
12	UN	01	Dosadora exata 14 bar 220 V.	R$ 2.245,00	R$ 2.245,00

A reduzida quantidade de propostas integralmente comparáveis encontra justificativa objetiva nas características técnicas e na composição específica do objeto. A Administração realizou as pesquisas disponíveis e buscou propostas diretamente junto a fornecedores especializados, documentando as diligências realizadas. Essa circunstância fundamenta, de forma concreta,

a dispensa da divulgação prévia prevista no art. 7º, § 1º, inciso IV, do Decreto Municipal de Compra Simplificada.


Bom dia, tudo bem?

Encaminho em anexo o modelo de orçamento para cotação.

Solicito, por gentileza, que o mesmo seja devolvido devidamente preenchido e assinado pelo responsável.

Atenciosamente,

DA ESTIMATIVA DO VALOR (Art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa da contratação é de R$ 13.983,00 (Treze mil novecentos e oitenta e três), conforme a composição dos preços unitários de referência e os documentos de pesquisa de preços anexados aos autos. O valor corresponde à soma dos 12 itens, conforme os quantitativos e preços unitários definidos para a contratação.

DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS (Art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021)

Em razão da natureza do objeto, a futura contratação exige que a empresa contratada possua capacidade técnica e operacional compatível com os serviços a serem executados, devendo dispor de mão de obra qualificada, ferramentas e equipamentos adequados para a realização da manutenção corretiva e preventiva do sistema de captação e tratamento de água, compreendendo o poço artesiano e a Estação de Tratamento de Água (ETA).

Os materiais, peças e componentes a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar padrões de qualidade compatíveis com as especificações dos equipamentos existentes e atender às normas técnicas

aplicáveis, de modo a assegurar o adequado funcionamento do sistema e a durabilidade dos itens substituídos.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, pela execução dos serviços, pelo transporte, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação, observando as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental vigentes.

Além disso, os serviços deverão ser executados de forma a minimizar eventuais interrupções no abastecimento de água, garantindo a continuidade e a eficiência do sistema, em observância ao interesse público e à essencialidade dos serviços prestados à população. Eventuais falhas ou defeitos constatados durante o período de garantia deverão ser corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Embora existam fornecedores no mercado para os serviços e componentes pretendidos, o conjunto da contratação apresenta especificidades técnicas que restringem o universo de empresas aptas a executar integralmente a solução. Por essa razão, as exigências de habilitação deverão ser proporcionais ao objeto, suficientes para assegurar a capacidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica do contratado, sem impor restrições indevidas à competitividade, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA

A contratação será processada como compra simplificada, nos termos do Decreto Municipal de Compra Simplificada, e o valor estimado de R$ 14.558,00 encontra-se dentro do limite aplicável ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. No caso concreto, a Administração dispensará a divulgação prévia do aviso pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com fundamento no art. 7º, § 1º, inciso IV, do Decreto, em razão da especificidade técnica do objeto, das diligências efetivamente realizadas para obtenção de propostas e da dificuldade concreta de obtenção de propostas adicionais integralmente comparáveis.

DO PARCELAMENTO (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

O objeto da presente contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que os serviços de manutenção corretiva e preventiva e o fornecimento

dos componentes destinados ao sistema de captação e tratamento de água constituem solução integrada e interdependente. A execução por uma única empresa propicia maior eficiência operacional, assegura a compatibilidade entre as peças substituídas e os equipamentos existentes e permite a adequada responsabilização quanto à qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos.

A eventual divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia acarretar dificuldades na coordenação e fiscalização contratual, além de aumentar os riscos de incompatibilidade entre os componentes empregados, atrasos na execução dos serviços e indefinição quanto à responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos, comprometendo a continuidade e a segurança do sistema de abastecimento de água.

Ademais, considerando que os serviços e os materiais possuem estreita relação técnica e funcional, o parcelamento não se mostra economicamente vantajoso para a Administração, uma vez que poderia resultar em aumento dos custos operacionais e em prejuízos à eficiência da execução contratual. Assim, conclui-se que a contratação em lote único representa a solução mais adequada e vantajosa para atender ao interesse público, garantindo maior eficiência, economicidade e segurança na prestação dos serviços.

DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação assegura a continuidade, a eficiência e a segurança do sistema de captação e tratamento de água mediante a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e a substituição dos componentes desgastados ou com falhas operacionais. A solução restabelece e preserva as condições adequadas de funcionamento do poço artesiano e da Estação de Tratamento de Água (ETA), garantindo a regularidade do abastecimento à população.

Almeja-se, ainda, reduzir a ocorrência de falhas e interrupções no sistema, aumentar a vida útil dos equipamentos, proporcionar maior confiabilidade operacional e assegurar a correta dosagem dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, contribuindo para a manutenção dos padrões de qualidade exigidos pela legislação aplicável.

A contratação promoverá maior eficiência na gestão dos recursos públicos ao substituir intervenções emergenciais por manutenção planejada, reduzir a

ocorrência de falhas e paralisações, prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar despesas decorrentes de danos mais extensos ou da substituição integral de componentes e equipamentos.

DAS PROVIDÊNCIAS (Art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021)

Previamente à contratação, a Administração instruiu o processo com o Documento de Formalização de Demanda, este Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a definição dos quantitativos e a justificativa do procedimento de contratação direta. Também serão verificadas a disponibilidade orçamentária, a autorização da autoridade competente, a habilitação do fornecedor e a publicidade dos atos exigidos pela legislação.

A disponibilidade orçamentária será verificada antes da contratação, a autoridade competente autorizará o procedimento, a documentação será submetida à análise jurídica quando exigível e os atos de contratação direta serão publicados nos meios legalmente previstos.

As condições de execução já estão definidas no Termo de Referência, incluindo local, prazos, forma de execução, recebimento e responsáveis pela fiscalização, permitindo que a futura contratada execute o objeto de acordo com parâmetros previamente estabelecidos.

Na fase de execução contratual, deverá ser designado servidor responsável pela gestão e fiscalização da contratação, incumbido de acompanhar a prestação dos serviços, verificar o cumprimento das especificações técnicas, especialmente quanto à qualidade, acabamento, padronização e conformidade com o Termo de Referência, bem como proceder ao recebimento provisório e definitivo.

As providências definidas asseguram a regularidade do processo, o controle da execução contratual e a adequada aplicação dos recursos públicos.

DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS (Art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica.

DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos, tendo em vista que seu objeto consiste na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos já existentes no sistema de captação e tratamento de água.

Ainda assim, durante a execução dos serviços, a contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis, promovendo a destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados, especialmente peças e componentes substituídos, de modo a minimizar impactos ao meio ambiente.

Ademais, a adequada manutenção do sistema contribuirá para a eficiência operacional dos equipamentos e para a preservação da qualidade da água distribuída à população, favorecendo a utilização racional dos recursos hídricos e a continuidade dos serviços de abastecimento.

DA CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação é tecnicamente e economicamente viável. A manutenção corretiva e preventiva e a substituição dos componentes especificados resolvem a necessidade identificada no sistema de captação e tratamento de água, preservam os equipamentos existentes e asseguram a continuidade do abastecimento à população.

Verificou-se a existência de empresas especializadas aptas à execução dos serviços e ao fornecimento dos componentes necessários, não havendo dependência de tecnologia exclusiva ou qualquer fator que inviabilize a contratação. Além disso, a solução pretendida é amplamente utilizada por outros entes da Administração Pública, demonstrando sua adequação e efetividade para a manutenção de sistemas de abastecimento de água.

A contratação é mais vantajosa do que a substituição integral dos equipamentos ou a realização de intervenções emergenciais, porque direciona os recursos para a correção dos pontos de desgaste e falha identificados, preserva os equipamentos que permanecem aptos ao uso e reduz o risco de paralisações e despesas futuras.

A demanda decorre diretamente da necessidade de manter em funcionamento o poço artesiano e a Estação de Tratamento de Água (ETA), evitando interrupções no abastecimento e assegurando a manutenção dos padrões de qualidade da água distribuída. Considerados os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, a contratação é adequada e necessária ao atendimento do interesse público.

Formosa do Sul/SC, 31 de agosto de 2026.

CLAUDIA CARRARO CONTE
Diretora de departamento
Agricultura.

CATIA LAZZARETTI DA SILVA
Chefe de Setor
Licitações e Contratos.

TAYNARA TEDESCO
Secretária

Secretária Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

LUIS HENRIQUE NARDINO
Engenheiro
Secretaria administração.

RUDIMAR CASAGRANDE
Secretário
Secretaria Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente.